



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 452/2002, QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LÉO PAULO CENDRON, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º - O inciso I do § 2º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 452/2018, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do governo, trabalhadores de saúde e prestadores públicos e privados e, em outra parte por representantes de usuários.

(...)

§ 2º - O segmento dos prestadores de serviços terá a seguinte composição:

I – Três representantes titulares e três suplentes dos trabalhadores e prestadores de serviços em saúde nas áreas pública ou privada.

Art. 2º Os demais dispositivos da referida Lei Municipal permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 881/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

**LEO PAULO CENDRON
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline da Silva Zanini
Secretária Municipal da Administração
A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural
da Prefeitura Municipal em lugar público e visível
Pelo Período de 28.11. a 12.12.2018